



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 076/2020 ANO XI

Divulgação: terça-feira, 05 de maio de 2020

Publicação: quarta-feira, 06 de maio de 2020

Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Presidente

Juiz Osmar Duarte Marcelino  
Vice-Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho  
Corregedor

Frederico Braga Viana  
Secretário Especial do Presidente

### GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

#### CONFLITO DE JURISDIÇÃO/COMPETÊNCIA

Processo eproc n. 2000015-16.2020.9.13.0000

Referência: Processo n. 2001478-18.2019.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Suscitante: Juiz Titular 1ª AJME

Suscitada: Juíza Titular 3ª AJME

**Súmula da decisão:** revogada a decisão que designou a e. Juíza de Direito Titular da 3ª AJME para a resolução das medidas urgentes a serem adotadas nos Autos n. 2001478-18.2019.9.13.0003.

#### CONFLITO DE JURISDIÇÃO/COMPETÊNCIA

Processo eproc n. 2000014-31.2020.9.13.0000

Referência: Processo n. 2001479-03.2019.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Suscitante: Juiz Titular 1ª AJME

Suscitada: Juíza Titular 3ª AJME

**Súmula da decisão:** revogada a decisão que designou a e. Juíza de Direito Titular da 3ª AJME para a resolução das medidas urgentes a serem adotadas nos Autos n. 2001479-03.2019.9.13.0003.

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

#### APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000011-89.2017.9.13.0003

Relator para o acórdão: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Wellerson Conceição Santos

Advogado(a/s): Guilherme Brandão de Oliveira (OAB/MG 139953) e outro(a/s)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os juízes da Primeira Câmara, por maioria de 3 (três) votos a 2 (dois), em ficar na preliminar arguida pelo apelado de não conhecimento do recurso do Estado de Minas Gerais. Vencidos os juízes Rúbio Paulino Coelho e Osmar Duarte Marcelino, que rejeitaram a preliminar e, no mérito, deram provimento ao recurso de apelação do Estado de Minas Gerais, para reformar a sentença de primeiro grau de jurisdição e, por conseguinte, manter intocado o ato administrativo punitivo, objeto da ação. Relator para o acórdão o Exmo. Sr. Juiz Fernando Armando Ribeiro.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Juízes Sócrates Edgard dos Anjos e Jadir Silva.

EMENTA

APELAÇÃO – PRELIMINAR ARGUIDA PELO APELADO DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELO ESTADO – PRECLUSÃO CONSUMATIVA – CARACTERIZAÇÃO – INTELIGÊNCIA DO ART. 200 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – RECURSO NÃO CONHECIDO.

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo